

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 47/2022

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

**PARECER TÉCNICO GIO Nº 047/2022:**  
**AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO**  
**SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA OPERADOS PELA COPASA**

**1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO**

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Equipe técnica:

- Otávio Henrique Campos Hamdan, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0;

Apoio técnico:

- Henrique Alves Santos,  
Estagiário, Masp: 5157-5;
- Tomás Nunes Duque de Medeiros,  
Estagiário, Masp: 18114927;
- Luana Zschaber Pacheco,  
Estagiária, Masp: 18429574.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 047/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Rio Pomba prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2022. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0000806/2021-04. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMG Pesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

## 2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Ubá.
- Município avaliado: Rio Pomba.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000806/2021-04.

## 3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.

Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.

.

- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.

Período de análise: janeiro de 2021 até maio de 2021.

.

- OP06: Paralisações no abastecimento de água

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.

Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.

.

- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP11: Informações de by-pass de esgoto

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP12: Solicitações e reclamações

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.

Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.

.

- OP13: Ordens de serviços

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.

Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.

.

- OP14: Informações de contratos

Fonte: documentos recebidos.

Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.

.

- OP51: Informações de racionamento

Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

#### 4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

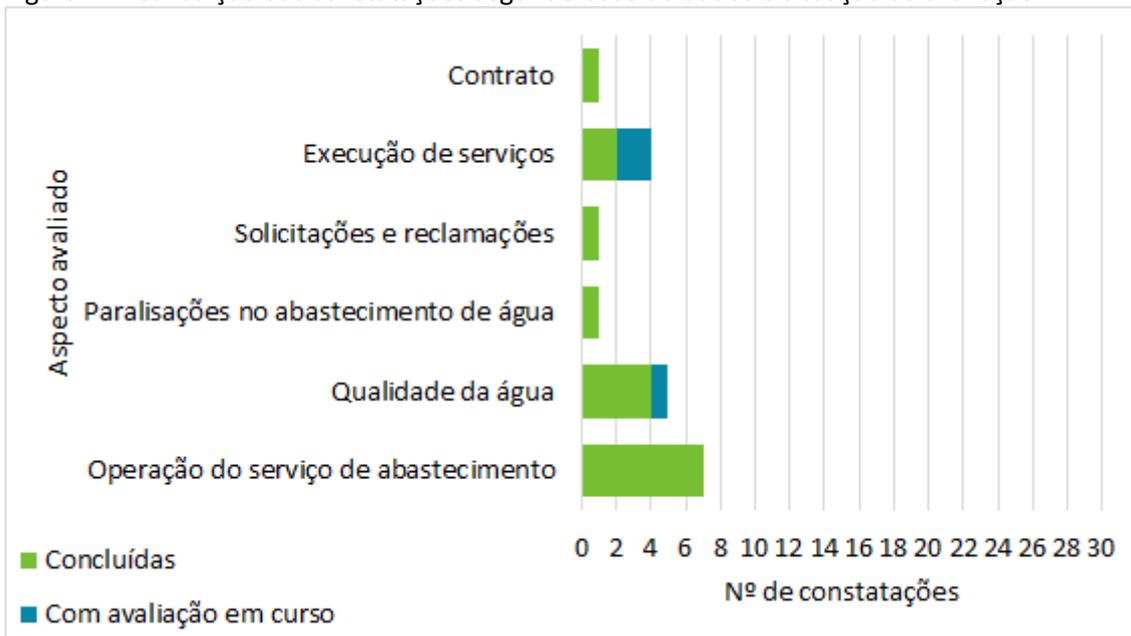
Total de constatações: 19.

Constatações pendentes: 3.

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 2, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 7, sendo 1 pendente(s).
- Mau desempenho: 10, sendo 2 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



#### 5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: RIO POMBA.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (16/jul/21): Na localidade RIO POMBA, no SAA - RPB - Rio Pomba (ID = 247), na etapa pós-filtração da unidade de tratamento ETA RIO POMBA\_RIO POMBA (ID = ETA1168214), o parâmetro turbidez apresentou cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do esperado: menor ou igual a 77% em jan/21, mar/21, abr/21 e mai/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (24/set/21): Nos meses mencionados janeiro a maio de 2021, o sistema de Rio Pomba foi impactado com o afastamento de empregados devido a pandemia Covid-19, o que impactou o pleno cumprimento do plano de amostragem para o parâmetro turbidez na etapa pós-filtração.

Conforme anexo demonstrado a partir do mes de junho de 2021 o plano de amostragem para o o parâmetro turbidez na etapa pós-filtração da unidade de tratamento - ETA Rio Pomba, foi cumprido acima de 95 % do plano de amostragem requerido. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, e considerando que o problema foi de fato resolvido a partir do mês de junho de 2021, a situação de avaliação da

resposta foi classificada como concluída.

2. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (16/jul/21): Na localidade RIO POMBA, no SAA - RPB - Rio Pomba (ID = 247), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA RIO POMBA\_RIO POMBA (ID = ETA1168214), o parâmetro fluoreto apresentou concentração máxima de até 1,18 mg/L nos meses de janeiro e maio de 2021, valor abaixo do limite máximo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 1,5 mg/L. Porém, foram reportados resultados de análises fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (24/set/21): Apuramos que a constatação mencionada ocorreu devido a uma falha no sistema de informação da COPASA, gerando uma inconsistência na atribuição do aviso do parâmetro. Situação corrigida pela Unidade de Serviço de Sistemas de Informação da COPASA, a partir de junho de 2021. Salientamos que os resultados das análises para os parâmetros citados estão corretos, somente a atribuição do aviso foi equivocada.

Anexo(s): Não

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, e considerando que a atribuição do aviso foi equivocada e ocorreu devido a uma falha no sistema de informação da COPASA, a qual já foi corrigida, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

3. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (16/jul/21): Na localidade RIO POMBA, no SAA - RPB - Rio Pomba (ID = 247), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA RIO POMBA\_RIO POMBA (ID = ETA1168214), o parâmetro pH apresentou valores mínimos de 5,30 e 5,20, respectivamente, nos meses de fev/21 e mar/21. Esses valores estão abaixo do limite mínimo estabelecido na legislação. Porém, não foram reportados resultados de análises fora do padrão nesse mês. O mesmo ocorreu com o parâmetro Cloro, no mês de mai/21, onde houve o registro do valor mínimo de 0 mg/L e não houve registro de nenhum resultados de análise fora do padrão. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (24/set/21): Apuramos que a constatação mencionada ocorreu devido a uma falha no sistema de informação da COPASA, gerando uma inconsistência na atribuição do aviso do parâmetro. Situação corrigida pela Unidade de Serviço de Sistemas de Informação da COPASA, a partir de junho de 2021. Salientamos que os resultados das análises para os parâmetros citados estão corretos, somente a atribuição do aviso foi equivocada.

Anexo(s): Não

• Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O prestador afirmou que a situação foi corrigida pela Unidade de Serviço de Sistemas de Informação da COPASA, a partir de junho de 2021. Contudo, em junho de 2021 ocorreu o mesmo problema com o parâmetro Cloro, onde houve o registro do valor mínimo de 0 mg/L e não houve registro de nenhum resultado de análise fora do padrão. Recomenda-se a averiguação do impacto gerado pelas inconsistências sobre o serviço de saneamento do município.

4. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (16/jul/21): Na localidade RIO POMBA, no SAA - RPB - Rio Pomba (ID = 247), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA RIO POMBA\_RIO POMBA (ID = ETA1168214), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do esperado: cor, turbidez, cloro e pH com percentuais menores ou iguais a 89% em jan/21, mar/21 e abr/21; coliformes totais e Escherichia coli com percentuais menores ou iguais a 76% em jan/21; e fluoreto com percentuais menores ou iguais a 89% em jan/21, mar/21, abr/21 e mai/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (24/set/21): Nos meses mencionados janeiro a maio de 2021, o sistema de Rio Pomba foi impactado com o afastamento de empregados devido a pandemia Covid-19, o que impactou o pleno cumprimento do plano de amostragem na saída de tratamento da ETA de Rio Pomba.

Conforme anexo demonstrado a partir do mês de junho de 2021 o plano de amostragem para os parâmetros cor, turbidez, cloro, ph e fluoreto na saída do tratamento - ETA Rio Pomba, foi cumprido acima de 95 % do plano de amostragem requerido. Para os parâmetros coliformes totais e Escherichia coli o plano de amostragem foi atendido acima de 88% do quantitativo requerido. Anexo(s): Sim

Anexo 07

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador

através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, e considerando que o problema foi de fato resolvido a partir do mês de junho de 2021, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

5. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (16/jul/21): Na localidade RIO POMBA, na DISTRIBUIÇÃO, o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do esperado: turbidez (menor ou igual a 90% em jan/21, fev/21 e mar de 21). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (24/set/21): Nos meses mencionados (janeiro, fevereiro e março de 2021) foram realizadas na rede de distribuição de água de Rio Pomba para o parâmetro turbidez respectivamente 26, 23 e 23 coletas de amostras de água para um total de 29 coletas de amostras exigida para cada parâmetro. Salientamos que todos os resultados apurados se apresentaram dentro dos limites estabelecidos em legislação. Neste período o sistema foi impactado com afastamento de empregado devido a pandemia Covid-19, o que impactou o pleno cumprimento do plano de amostragem na rede de distribuição.

Informamos que a partir do mês de abril de 2021 o plano de amostragem para o parâmetro turbidez na rede de distribuição de Rio Pomba esta sendo cumprido na sua totalidade. Anexo segue relatório resumido apresentando os quantitativos de coleta de amostras de água realizadas no período de janeiro a agosto de 2021. Anexo(s): Sim

Anexo 08

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, e considerando que o problema foi de fato resolvido a partir do mês de abril de 2021, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

6. Elevado percentual de registros não executados segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município, o percentual de ordens de serviço de vistoria de água não executadas foi 34,9 pontos percentuais maior que a média dos municípios monitorados em fev/21 e mar/21. Qual é o motivo do elevado percentual de registros não executados? O que tem sido realizado para diminuir esse percentual?

• Resposta do prestador (24/set/21): Nos meses mencionados (fevereiro e março de 2021) os serviços de execução de vistoria para ligação de água, dentro do prazo estabelecido, no SAA de Rio Pomba foi impactado pela pandemia Covid-19. Ocorreram afastamentos de empregados devido a testagem positiva, além de 01 empregado afastado (março de 2020 a julho/2021) por se enquadrar no grupo de risco (acima de 60 anos), sendo seu retorno ocorrido no mês de agosto de 2021, conforme protocolo estabelecido. No entanto salientamos que todas as solicitações de vistorias foram executadas. No mês de junho de 2021 o encarregado responsável pela operação do sistema identificou a anomalia, estabeleceu ações locais e conforme relatório anexo a partir do mês de junho todas as solicitações de vistoria de ligação de água estão sendo executadas no prazo estabelecido. Anexo(s): Sim

Anexo 09

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de elevado percentual de registros não executados, e considerando que todas as solicitações de vistorias foram executadas e que o problema foi de fato resolvido a partir do mês de junho de 2021, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

7. Baixo percentual de atendimento ao prazo para vistoria de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município descumprimento de metas estabelecidas em resolução atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de vistorias de água executadas em até 3 dias úteis foi de no máximo 44,0% em jan/21, fev/21 e mar/21, ao passo que a meta é 70%. O percentual de ordens de serviço de vistoria de água executadas em até 5 dias úteis foi de no máximo 50,0% em nov/20, dez/20, jan/21, fev/21 e mar/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (24/set/21): Nos meses mencionados (janeiro a março de 2021) os serviços de execução de vistoria para ligação de água, dentro do prazo estabelecido, no SAA de Rio Pomba foi impactado pela pandemia Covid-9. Ocorreram afastamentos de empregados devido a testagem positiva, além de 01 empregado afastado (março de 2020 a julho/2021) por se enquadrar no grupo de risco (acima de 60 anos), sendo seu retorno ocorrido no mês de agosto de 2021, conforme protocolo estabelecido. No entanto salientamos que todas as solicitações de

vistorias foram executadas. No mes de junho de 2021 o encarregado responsável pela operação do sistema identificou a anomalia, estabeleceu ações locais e conforme relatório anexo a partir do mes de junho todas as solicitações de vistoria de ligação de água estão sendo executadas no prazo estabelecido. Anexo(s): Sim

#### Anexo 09

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para vistoria de água, e considerando que todas as solicitações de vistorias foram executadas e que o problema foi de fato resolvido a partir do mês de junho de 2021, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída. Vale destacar que, apesar da situação normalizada, houve violação de normativo da Arsa-MG.

8. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para atendimento a prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamentos de água executadas em até 24 horas foi de no máximo 52,0% em nov/20, dez/20, jan/21, fev/21 e abr/21, ao passo que a meta é 85%. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 48 horas foi de no máximo 80,0% em nov/20, dez/20, jan/21, fev/21, mar/21 e abr/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (24/set/21): Nos meses mencionados os serviços de execução de correção de vazamento de água, dentro do prazo estabelecido, no SAA de Rio Pomba foi impactado pela pandemia Covid-19. Ocorreram afastamentos de empregados devido a testagem positiva, além de 01 empregado afastado (março de 2020 a julho/2021) por se enquadrar no grupo de risco (acima de 60 anos), sendo seu retorno ocorrido no mes de agosto de 2021, conforme protocolo estabelecido. No entanto salientamos que todas as solicitações de correção de vazamentos de água foram executadas. Com o retorno do empregado neste mes de agosto de 2021, conforme acima mencionado prevemos que a partir do mês de setembro de 2021, todas as Ordens de Serviço de correção de vazamentos de água na sede municipal de Rio Pomba sejam executadas dentro do prazo estabelecido pela ARSAE-MG. Anexo(s): Sim

#### Anexo 11

• Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Isso ocorreu devido ao fato de que o prestador apresentou justificativa pautada em ações futuras, prevendo que a partir do mês de setembro de 2021, todas as Ordens de Serviço de correção de vazamentos de água na sede municipal de Rio Pomba serão executadas dentro do prazo estabelecido pela ARSAE-MG. Recomenda-se a averiguação do impacto gerado pelo não cumprimento dos prazos sobre a prestação de serviços de saneamento do município.

9. Elevado número de registros de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (16/jul/21): O número de registros de vazamento de água a cada 100km de rede esteve acima da média dos municípios monitorados em no(s) mês(es) dez/20, mar/21 e abr/21. Em abr/21, por exemplo, houve 69,9 ocorrências a cada 100 km de rede, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 62,1 ocorrências por 100 km de rede. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (24/set/21): Informamos que o cadastro técnico da rede de distribuição de água do SAA de Rio Pomba foi atualizado recentemente, registrando aumento significativo de sua extensão conforme anexo encaminhamos. No SAA de Rio Pomba em dezembro de 2020 o cadastro técnico contemplava 44.326 metros de RDA e atualmente há cadastrado 58.250 metros, o que impacta na apuração das ocorrências de vazamentos por 100 Km de rede. Anexo(s): Sim

#### Anexo 12

• Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): A resposta do prestador não foi satisfatória. Embora a atualização do cadastro técnico da rede de distribuição interfira no número de ocorrências de vazamento por 100 km de rede para o mês de dezembro de 2020, não ficou claro o motivo da constatação continuar persistente nos outros meses citados, além dos meses de maio e junho de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto gerado pelo elevado número de registros de vazamento de água sobre a prestação de serviços de saneamento do município. Vale ressaltar que não foi enviado nenhum anexo de número 12.

>> TIPO DE SERVIÇO: NÃO ESPECIFICADO.

10. Elevado percentual dos registros em aberto atrasados com relação ao total de registros segundo a base de dados OP12.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município o percentual de solicitações abertas e com atraso esteve acima da média dos municípios monitorados em nov/20, mar/21 e abr/21. Em mar/21, por exemplo, 86,4% das solicitações estavam abertas e com atraso, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 35,0%. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

- Resposta do prestador (24/set/21): Apuramos que no mês de novembro de 2020 foram executadas um total de 212 Ordens de Serviço, e no fechamento do mês ficaram pendentes de execução 43 Ordens de Serviço que foram executadas no mês subsequente. Nos meses de março e abril de 2021 apuramos, conforme: Anualmente a COPASA elabora seu planejamento para a substituição de aparelhos de micromedicação (hidrometros) de forma a manter seu parque de hidrometros com idade média não superior a 07 (sete) anos. A emissão das Ordens de Serviço, para a substituição de hidrometros, ocorre de forma gradativa e alinhada ao planejamento mencionado, considerando a disponibilização de aparelhos. Em Rio Pomba no mês de março de 2021 ocorreu a emissão indevida de um volume de Ordens de Serviço "SUBST.HIDROMETRO PMQM-CAP Y CLASSE B", o que impactou os valores apurados referente às solicitações de serviço abertas e em atraso.

Apuramos que em março de 2021 permaneceram pendentes de execução ao final do mês 880 Ordens de Serviço e destas 782 se referiam a substituição de hidrometros. Somados às considerações acima acrescentamos que os serviços de substituição de hidrometros estão sendo impactados pelo atraso na entrega de aparelhos pelos fornecedores, sendo que estes justificam os atrasos por problemas de falta de matéria prima no processo de fabricação. A situação ocorrida no mes de março de 2021, acima apresentada, refletiu para o mes de abril de 2021.

Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de elevado percentual dos registros em aberto atrasados com relação ao total de registros, e considerando que o problema não foi recorrente nos meses posteriores (maio, junho e julho de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

11. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município está ausente a informação Número de ligações factíveis de água (ligações) no sistema de abastecimento de água no período de novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.

- Resposta do prestador (24/set/21): Nos meses de novembro e dezembro de 2020 ocorreu uma falha na migração dos dados (banco de dados da COPASA para a planilha disponibilizada à ARSAE-MG). Situação regularizada. As informações referente ao número de ligações factíveis de água no sistema de abastecimento de água de Rio Pomba, para o período de novembro e dezembro de 2020, já constam na planilha - OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água, sendo os valores apresentados, conforme:

Novembro de 2020: 621 ligações factíveis de água

Dezembro de 2020: 620 ligações factíveis de água Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, o anexo enviado foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

12. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município, no período de janeiro a abril de 2021, houve aumento brusco nos valores de extensão de rede. A extensão de rede era de 44.326 m em dezembro de 2020 e passou a 55.972 m em janeiro de 2021, por exemplo. Este aumento repentino está correto? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

- Resposta do prestador (24/set/21): Ocorreram atualizações no cadastro de redes de distribuição de água da COPASA no SAA de Rio Pomba. O valor atual de extensão de RDA é de 58.250 metros, conforme cadastro técnico anexo. Anexo(s): Sim

Anexo 12

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída. Contudo, é importante ressaltar que não foi enviado nenhum anexo de número 12.

13. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município houve inconsistências entre os volumes de água ao longo das etapas de adução, tratamento e distribuição no período de janeiro a abril de 2021. Em fevereiro de 2021, por exemplo, o volume de entrada na ETA informado foi de 105.616m<sup>3</sup> ao passo que o volume captado de água informado foi de 82.399m<sup>3</sup>. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para o período citado?
- Resposta do prestador (24/set/21): Nos meses de janeiro a abril de 2021 ocorreu uma falha na migração dos dados (banco de dados da COPASA para a planilha disponibilizada à ARSAE-MG). Abaixo informamos dados corretos para os meses citados: Janeiro/2021: Volume aduzido/captado de Água: 125.918 m<sup>3</sup> Volume produzido/ saída da ETA: 87.419 m<sup>3</sup> Fevereiro/2021: Volume aduzido/captado de Água: 123,036 m<sup>3</sup> Volume produzido/ saída da ETA: 75.870 m<sup>3</sup> Março/2021: Volume aduzido/captado de Água: 115.816 m<sup>3</sup> Volume produzido/ saída da ETA: 82.399 m<sup>3</sup> Abril/2021: Volume aduzido/captado de Água: 125.947 m<sup>3</sup> Volume produzido/ saída da ETA: 98.571 m<sup>3</sup>. Informamos que a situação foi regularizada a partir do mes de abril/2021, conforme constante da planilha OP01, já disponibilizada à ARSAE-MG. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

#### 14. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu no restante da série histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 82.399 m<sup>3</sup>. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (24/set/21): Nos meses de janeiro a abril de 2021 ocorreu um erro na migração dos dados (banco de dados para planilha disponibilizada à ARSAE-MG. Abaixo informamos dados corretos para os meses citados: Janeiro/2021: Volume aduzido/captado de água: 125.918 m<sup>3</sup> Fevereiro/2021: Volume aduzido/captado de água: 123,036 m<sup>3</sup> Março/2021: Volume aduzido/captado de água: 115.816 m<sup>3</sup>. Informamos que a situação foi regularizada a partir do mes de abril/2021, conforme constante da planilha OP01, já disponibilizada à ARSAE-MG. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

#### 15. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município a capacidade nominal total dos reservatórios apresentou aumento brusco. Foi reportado o valor de 620 m<sup>3</sup> em dezembro de 2020 e de 1.542 m<sup>3</sup> em janeiro de 2021. Essa variação está correta? Favor informar os dados corretos para tal parâmetro.
- Resposta do prestador (24/set/21): A informação constante da planilha OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água, no mês de dezembro de 2020 é 1.462 m<sup>3</sup> (capacidade nominal de reservação - SAA Rio Pomba) e não 620 m<sup>3</sup>. Ocorreram recentemente atualizações cadastrais quanto ao sistema de reservação de água na sede municipal de Rio Pomba. A capacidade nominal atual da reservação na sede municipal de Rio Pomba é de 1.490 m<sup>3</sup>, conforme cadastro anexo. Anexo(s): Sim

#### Anexo 12

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída. Contudo, é importante ressaltar que não foi enviado nenhum anexo de número 12.

#### 16. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município, nos meses de novembro, dezembro de 2020 e março de 2021, o Coeficiente de reservação foi informado incorretamente. Os dados reportados foram de 0,44, 0,48 e 0,45, ao passo que os valores calculados pela Arsa-e-MG foram de 0,18 para novembro, 0,21 para dezembro de 2020 e de 0,50 para março de 2021. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.
- Resposta do prestador (24/set/21): Para os meses de novembro e dezembro de 2020 e março de 2021 apuramos que o coeficiente de reservação do SAA de Rio Pomba foi respectivamente: 0,43 - 0,51 e 0,48, conforme anexo demonstramos. Salientamos que nos meses mencionados ocorreu uma falha na migração dos dados (banco de dados da COPASA para a planilha disponibilizada à ARSAE-MG) bem como ocorreu a atualização do cadastro técnico do sistema. Situação regularizada. Anexo(s): Sim

#### Anexo 12

#### Anexo 19

## Anexo 20

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, e considerando que a discrepância no cálculo do coeficiente de reservação realizado pelo prestador e pela Arsae-MG se deu pela correção da capacidade nominal dos reservatórios, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

## 17. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município, nos meses de novembro e dezembro de 2020, o Coeficiente de reservação apresentou valores entre 0,18 e 0,21, ou seja, abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?
- Resposta do prestador (24/set/21): Conforme mencionado no item anterior nos periodos mencionados ocorreu uma falha na migração dos dados (banco de dados da COPASA para a planilha disponibilizada à ARSAE-MG), bem como cadastro se encontrava desatualizado. Apuramos que nos meses de novembro e dezembro o coeficiente de reservação do SAA de Rio Pomba foi respectivamente de 0,43 e 0,51, conforme anexo demonstramos. Anexo(s): Sim

## Anexo 12

## Anexo 19

## Anexo 20

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de deficiência no coeficiente de reservação, e considerando que a discrepância no cálculo do coeficiente de reservação realizado pelo prestador e pela Arsae-MG se deu pela correção da capacidade nominal dos reservatórios, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

## 18. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de novembro de 2020 até abril de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?
- Resposta do prestador (24/set/21): Ocorreram paralisações no sistema de Rio Pomba no período mencionado com as respectivas comunicações à população impactada. Informamos que foi identificada uma falha na migração dos dados (banco de dados para a planilha disponibilizada à ARSAE-MG), o que ocasionou a constatação. Anexo encaminhamos modelo dos comunicados, considerando as paralisações não programadas) ocorridas no sistema de abastecimento de água da sede municipal de Rio Pomba no periodo de novembro de 2020 a abril de 2021. Anexo(s): Sim

## Anexo 21

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, o anexo enviado foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída. Contudo, vale ressaltar que, de acordo com a Resolução 114/2018 da Arsae, todas as paralisações devem ser reportadas, e não apenas as paralisações não programadas e/ou aquelas superiores a 12 horas.

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

## 19. Não operação segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (16/jul/21): O contrato entre prestador e prefeitura prevê a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgoto, para a sede do município desde 2018. Porém, não há informações sobre a coleta e o tratamento de esgoto em todo o período analisado. Qual o motivo do não envio? Qual o prazo para regularização e início do tratamento do esgoto?
- Resposta do prestador (24/set/21): Informamos que o Contrato de Programa entre a COPASA e o município de Rio Pomba foi assinado em dezembro de 2018. Em sua CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo - PARÁGRAFO SEGUNDO: "A COPASA deverá iniciar a operação dos serviços de esgotamento sanitário, objeto deste instrumento. em até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste CONTRATO, mantendo a prestação dos serviços de abastecimento de água da sede municipal". Nesse sentido em 25 de agosto de 2021, a Unidade de Negócio Sul, por meio do Comunicado nº 001/2021, definiu que em 01 de novembro de 2021 entrará em operação o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal de Rio Pomba, com a prestação dos serviços de coleta e transporte de

esgoto. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de não operação, e considerando que de fato o contrato estabelece o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura para a operação dos serviços de esgotamento sanitário, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída. Vale destacar que o prazo para início da operação já findou-se, considerando a data da geração desta resposta. Assim, cabe averiguação para verificar se o serviço está sendo prestado.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

Otávio Henrique Campos Hamdan  
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0

Henrique Alves Santos  
Estagiário, Masp: 5157-5

Tomás Nunes Duque de Medeiros

Estagiário, Masp: 18114927

Luana Zschaber Pacheco  
Estagiária, Masp: 18429574

Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos  
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.485.145-5

---

**Referência:** Processo nº 2440.01.0000806/2021-04

SEI nº 41156255